



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PRIMEIRO TERMO CIRCUNSTANCIADO – CD 652/2020

Trata-se do contrato de prestação de serviço de validação e emissão de certificados digitais, firmado em 17-2-2020 com a empresa CERTISIGN Certificadora Digital S/A, cuja vigência contratual de 6 (seis) meses expirou-se em 16-8-2020.

Por meio da Informação SETIC nº 37/2020, juntada ao marcador nº 57, a Fiscal Técnica Substituta do contrato comunica que houve 2 (duas) emissões de certificados digitais após o término da vigência do contrato, embora solicitadas tempestivamente pelo Contratante.

Considerando que dos serviços que constam no relatório de marcador nº 55, 2 (dois) foram prestados após o término de vigência contratual, mais precisamente nos dias 19 e 20/08/2020, para a magistrada Gisele Pereira Alexandrino e servidora Maria Alice Mazzuco, respectivamente;

Considerando que estas 2 (duas) emissões foram realizadas após o encerramento do contrato, o termo circunstanciado de reconhecimento de dívida é o instrumento idôneo para regulamentar a situação que se apresenta.

Posto isso, fica reconhecido o direito da empresa CERTISIGN Certificadora Digital S/A, inscrita no CNPJ sob nº 01.554.285/0001-75, à percepção de R\$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais), referente à nota fiscal eletrônica - NF-e de número 10509233 (marcador 56).

Florianópolis, 22 de outubro de 2020.

Maria de Lourdes Leiria
Desembargadora do Trabalho-Presidente
TRT da 12ª Região

Termo circunstanciado/20CD652a_certificação digital_CERTISIGN_SB



Documento 66 do PROAD 652/2020. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2020.PVBT.NRLP:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>